nos pontos determinados e a proibição de estacionamento ou parada de outros veículos nesses pontes; - pedindo solução rápida ao Secretário Municipal de Saúde quanto à falta de insulina para ser distribuída aos mais carentes; - solicitando melhoramentos no trecho rodoviário ligando Lavras a Ribeirão Vermelho; - solicitando informação ao Prefeito referente ao contrato entre a Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia para o atendimento de Pronto Socorro. Nada mais havendo à ser tratado, em nome de Deus, foi encerrada a reunião.

Ata da Segunda Reunião Ordinária do 1.º Período da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos nove dias do mês de novembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo lavrense os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Luiz Augusto de Paula Lima - Vice-Presidente, Álvaro Eustáquio Pedrosa - 1º Secretário, Jair Costa - 2º Secretário, Nilton José Arruda de Abreu, Geiel Lopes, Sylvio Fontes, Eduardo Louis Marani, Evandro Castanheira Loureda, Daniel Costa, Nilson de Castro Pinto, Décio Rafael Ribeiro, Frei Cândido de Souza e Sebastião Carlos Torres.

Aberta a sessão, a ata da reunião anterior foi lida e aprovada. Correspondências recebidas: ofício nº 031/92, da Contabilidade da Prefeitura, enviando os balancetes e documentos que comprovam o movimento do mês de agosto/92, para a verificação dos Senhores Vereadores; relatório mensal de atendimentos do Pronto Socorro Municipal / Hospital do Coração, no período de 01 a 30 de Setembro de 1992; informação do Deputado Dr. Célio de Oliveira; Nenhum projeto deu entrada na Secretaria da Câmara. O Sr. Presidente convidou para fazer parte da Mesa o Secretário Municipal da Administração, Sr. Eros Gomide Alvarenga, que iria prestar alguns esclarecimentos aos Senhores Vereadores relativos aos projetos em trâmite na Casa tratando do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lavras. Com a palavra, o Sr. Eros Gomide explicou que o Plano de Cargos e Salários de que tratava o Projeto de Lei nº 044/92, em discussão, era na realidade uma alteração da Lei 1891 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Lavras. Disse que essa alteração decorreu, principalmente, por três motivos: 1) ter ele notado algumas diferenças nos níveis de vencimentos dos servidores municipais, tão logo entrou na Prefeitura; 2) a pedido dos senhores vereadores quando aqui esteve na primeira vez como Secretário da Administração; / 3) a pedido dos próprios servidores municipais. Disse que o Plano visava dar oportunidade ao servidor de ter progressões durante toda a sua vida funcional na Prefeitura, o que não acontecia com o Plano em vigor. A outra intenção do novo Plano, continuou era modificar uma situação que havia sido notada na Prefeitura, onde alguns servidores foram beneficiados por merecimento, em função de lei, que aumentava alguns símbolos de vencimentos de umas classes e deixando outras, injustiçando os servidores. / O objetivo do Plano era o de solucionar boa parte destes problemas, enquadraria o servidor em função do seu tempo de serviço. O Vereador Sulvio Fontes pediu a palavra e perguntou

ao Sr. Secretário em que governo havia acontecido o que ele havia mencionado e se haverá uma lei que responsabilizava o administrador por isso. O Sr. Eros respondeu-lhe que não sabia informar em qual governo aconteceu, mas disse o Estatuto dos Servidores, que entrou em vigor em janeiro do ano em curso, dispunha sobre os sistemas de progressões, por antiguidade ou por merecimento. O Vereador Sylvio Fontes perguntou ainda ao Sr. Secretário se havia pena para o administrador que da forma como estava na lei não procedesse. O Sr. Eros respondeu-lhe que de uma maneira clara não havia um dispositivo legal, mas na Lei Orgânica Municipal estava previsto que o Prefeito deveria observar a legislação vigente sob pena de ser responsabilizado pelo ato que praticasse. Com a palavra, o Presidente perguntou ao Senhor Secretário se o art. 13 do Projeto de lei nº 044/92 não feria a Constituição Federal, em seu art. 202. O Sr. Eros Gomide respondeu-lhe que entendia que tal fato não acontecia, porque aquele tempo anterior de serviço valeria em termos de aposentadoria. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima fez a observação de que uma pessoa de fora que entra na Prefeitura, além de seu tempo anterior de serviço levaria também a experiência, motivo pelo qual não se deveria descartar a hipótese de contar esse seu tempo anterior de serviço para efeito de aposentadoria. O Vereador Sylvio Fontes perguntou ao Sr. Secretário já havia sido feito um parâmetro com o Prefeito para verificar se os cofres públicos aguentariam aquela alteração no Plano de Cargos e Vencimentos. O Sr. Secretário respondeu-lhe que atualmente a Prefeitura teria condições de arcar com aquela despesa porque a alteração no Plano de Cargos e Vencimentos não era muito grande, mas para o futuro não saberia responder. O Vereador Sylvio Fontes pediu-lhe que fornecesse à Casa, hipoteticamente, uma projeção oficial daquela alteração. O Sr. Secretário disse-lhe que tentaria fazer uma projeção baseada em informações prestadas pelos próprios servidores

da Prefeitura, uma vez que não conseguiria em pouco tempo conseguir uma contagem de tempo de serviço dos servidores junto a INSS. O Presidente convidou o Presidente do Sindicato dos servidores públicos municipais, Sr. Edilson Pereira, para fazer parte da Mesa. Com a palavra, o Sr. Edilson Pereira disse que a prioridade daquele projeto era a de trazer melhoria para a coletividade e não para uma pequena parcela / dos servidores como vinha acontecendo na Prefeitura. O Vereador Nilton José Miranda de Moura perguntou-lhe se houve a participação dos servidores na elaboração daquele novo Plano de Cargos e Vencimentos. O Sr. Edilson respondeu-lhe que houve a participação dos servidores através dos líderes de cada classe e foi uma pesquisa de base, sem qualquer gasto para a Municipalidade. O Presidente, após franquear o uso da palavra aos Senhores Vereadores, agradeceu ao Secretário Eros Gomide e ao Presidente do Sindicato Edilson Pereira, pela presença e colaboração que prestaram à Câmara. Com a palavra, o Sr. Eros Gomide agradeceu a oportunidade de poderem conversar a respeito da Administração porque, para ele, o diálogo entre o Executivo e o Legislativo era o melhor que poderia acontecer para que se chegasse a um melhor entendimento para o bem da cidade e para o bem da Prefeitura. Retomando a ordem dos trabalhos, o Presidente Emmio Mendes de Siqueira, anunciou a presença do Sr. João Rezende, Vereador eleito para a próxima legislatura. Em seguida, foram discutidos e votados os projetos: 1) Projeto de lei nº - (Autoria do Vereador Evandro Castanheira Macedo) "Dá denominação de Praça Vereador José Santana". Foi votado e aprovado em regime de urgência, a requerimento do Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa. 2) Projeto de lei nº - (Autoria do Vereador Luiz Augusto de Paula Laima) "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Evangélica de Lavras - ABEL". Foi votado e aprovado por unanimidade em regime de urgência, a requerimento do Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa. Em tempo: o projeto

de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda que "Dá denominação de Praça Vereador José Santana" teve sua votação secreta e foi aprovado pela unanimidade dos quatorze (14) Vereadores presentes à sessão. O Vereador Sylvio Fontes parabenizou o Vereador Evandro Castanheira Lacerda pela sua propositura e disse que o Vereador José Santana fez por merecer aquela homenagem, porque fez história no Legislativo. O Vereador Geiel Lopes tornou como suas as palavras do Vereador Sylvio Fontes e solicitou que fosse constado em ata. 3) Projeto de Lei nº 031/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Concede isenção de impostos para aquisição de casas populares por pessoas de baixa renda e dá outras providências". Em primeira discussão e votação secreta. O Vereador Sylvio Fontes apresentou duas emendas ao projeto, uma substitutiva e outra aditiva. As emendas passaram pela Comissão de Legislação e Justiça, recebendo os pareceres "pela competência". Os pareceres foram votados e aprovados, cada um ao seu tempo, bem como as emendas. Em discussão o projeto e emendas, o Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, uma votação valendo pelas três na mesma sessão, o que foi aprovado. Votado o projeto, com as emendas, foram contados quatorze (14) votos, sendo sete (07) favoráveis, seis (06) contra e um (01) em branco. O Projeto foi rejeitado. 4) Projeto de Lei nº 051 (Autoria do Vereador, digo, Chefe do Executivo) "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel à União Federal, para edificação da sede da Justiça do Trabalho e dá outras providências". Em primeira discussão e votação secreta. Treze (13) vereadores votaram, doze (12) votaram a favor e um (01) votou contra. O Projeto foi aprovado. 5) Projeto de Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o quadriênio 93/96". Em primeira discussão e votação. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, uma votação valendo pelas três numa mesma sessão, o que foi aprovado. Uma

treze Vereadores estavam presente à votação e todos votaram a favor do Projeto. O Projeto foi aprovado e o Vereador Geiel Lopes declarou seu voto dizendo que foi a favor da matéria porque a maioria quis a sua aprovação. Aprovado o Projeto de Resolução, ficou com a seguinte redação: "Resolução nº 014/92, que "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o quadriênio 93/96". A Câmara Municipal de Lavras, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no caput do Art. 29, item V da Constituição Federal Emenda Constitucional nº 01/92 e Lei Orgânica Municipal nos seus artigos 22, art. 25 e seus parágrafos 1º e 2º, e artigo 210, aprova a seguinte Resolução: Art. 1º - A remuneração de Vereador, para próxima legislatura (1993-1996), é fixada em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividida, igualmente, em partes fixa e variável. Art. 2º - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões ordinárias e à participação nas votações. Parágrafo único - As normas relativas à faltas justificadas, receitas consideradas presença às reuniões extraordinárias e demais assuntos correlatos são aquelas existentes na Lei Orgânica do Município. Art. 3º - Os valores fixados no artigo 1º desta Resolução serão atualizados de acordo com o disposto no §1º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal. Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, como verba de representação, Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correspondente a 1/3 (um terço) de seus subsídios, desde que efetivamente em exercício. Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Lavras. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 10 de 08 de setembro de 1992. Sala de Reuniões

da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09 de novembro de 1992. / Ennio Mendes de Siqueira - Presidente. Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário". 6) Projeto de Resolução nº - (Autoria da Mesa Diretora) "Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 93/96." Em primeira discussão e votação. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, uma votação valendo pelas três numa mesma sessão, o que foi aprovado. Com a palavra, o Vereador Sylvio Fontes disse que deixaria de votar o projeto porque era parte interessada, uma vez que assumiria o lugar de Vice-Prefeito no próximo Mandato. Treze vereadores votaram, sendo, por unanimidade, favoráveis ao Projeto. O Projeto de Resolução foi aprovado e ficou com a seguinte redação final: "Resolução nº 015/92, que / "Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 93/96". A Câmara Municipal de Ibaiti, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no *caput* do artigo 29, item V da Constituição Federal e de conformidade com o art. 22, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução: Art. 1º - Os subsídios mensais do / Prefeito Municipal para a próxima legislatura (1993-1996) ficam fixados em Cr$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no *caput* deste artigo. Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) da soma do subsídio e da verba de representação do Prefeito. Parágrafo único - Se o Vice-Prefeito ocupar alguma Secretaria Municipal, poderá fazer opção por receber a remuneração prevista no *caput* deste artigo. Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados de acordo com o disposto no Art. 82 no seu §1º da Lei Orgânica Municipal. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (pri-

meiro) de janeiro de 1993. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11, de 8 de setembro de 1992. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 09 de novembro de 1992. Ennio Mendes de Siqueira - Presidente. Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário". O Vereador Evandro Bastamheiro Lacerda solicitou à Mesa que o Projeto de Lei nº -, de sua autoria, que "Dá denominação de Rua Vereador Leônidas de Souza Lima", ficasse para ordem do dia da próxima sessão ordinária da Câmara, uma vez que ainda elaborando a sua justificativa. O Projeto de Lei nº - (Autoria da Mesa Diretora) que "Estabelece a Estrutura Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Lavras", recebeu o parecer "pela aprovação, com emendas", da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que foi aprovado. O Projeto foi determinado para a Ordem do dia da próxima sessão. A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas entregou ao Sr. Presidente o parecer ao Projeto de Lei nº 049/92 (Autoria do Chefe do Executivo) que dispõe sobre a "Proposta Orçamentária para o exercício de 1993, do Município de Lavras". A Mesa defere os seguintes requerimentos para serem oficiados as autoridades competentes: a) do Vereador Daniel Costa: - enviando agradecimentos ao Secretário de Obras de Ribeirão Vermelho; - solicitando operação "tapa-buracos" na Rua Delfino de Souza; b) do Vereador Décio Rafael Ribeiro: - solicitando o término do asfaltamento da Rua Bernardino Nogueira; - solicitando a melhoria dos canais para a captação das imagens da TV Record e Rede OM; c) do Vereador Eduardo Luis Morani: - solicitando o nivelamento da estrada que dá acesso à ponte ferroviária recém-reconstruída ligando as cidades de Lavras e Ribeirão Vermelho; - solicitando a colocação de placas de sinalização na BR 265, entre o Colégio Pinto de Carvalho e o Terminal Rodoviário; - solicitando uma

vistoria na rede pluvial entre o trecho que comunica o jardim Vila Rica ao Vale do Sol; d) do Vereador Evandro Castanheira Lacerda: - solicitando o patrolamento e limpeza da Tv. Saturnino de Pádua; - solicitando a captação de água pluvial nas Ruas Juca Procópio e na Tv. Guadalupe; - solicitando a capina da Rua Ferreira Costa; e) do Vereador Emmio Mendes de Siqueira: - solicitando mais cuidado à COPASA quando na execução de seus serviços; - solicitando ao Executivo uma intercessão junto ao Secretário Estadual de Educação para que leavas sedie provas de exames supletivos; - solicitando informações ao Executivo referentes ao funcionamento do PS Municipal na Santa Casa e no Hospital do Coração, digo, Hospital Vaz Monteiro; - solicitando vistoria urgente na represa existente nas proximidades do Bairro Aquenta Sol e a rodovia que liga Ibauras a Ipaci, a qual estaria, segundo comentários, prestes a arrebentar. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus, foi encerrada a reunião.